



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 221, DE 16 DE JUNHO DE 2.020

(Projeto de Resolução nº 004/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art 1º** - O art. 2º da Resolução n. 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....  
§ 6º Fica autorizada a propositura de 2 (dois) requerimentos e 1 (uma) indicação por Vereador a cada Sessão Ordinária, cuja matéria deverá ser abordada, a critério do Vereador, no espaço reservado para o Uso da Palavra.

§ 7º Formulados os requerimentos e as indicações, que deverão ser apresentados exclusivamente via eletrônica, não será permitida a sua substituição ou realização de emendas.

§ 8º Enquanto perdurar a situação prevista no *caput*, não serão admitidas novas Moções, ficando suspensos o trâmite legislativo e respectivos prazos quanto àquelas que se encontravam em andamento antes da vigência da Resolução 219/2020.

**Art. 2º - A.** No período compreendido entre a publicação da Resolução 219/2020 até se encerrar a situação excepcional prevista no *caput* do artigo anterior, as Comissões Permanentes poderão, a critério dos respectivos Presidentes, deixar de se reunir quando não houver proposições de sua competência para discussão, não se aplicando a periodicidade prevista no art. 81, I, da Resolução n. 196, de 20 de dezembro.

.....” (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o art. 6º da Resolução n. 219/2020.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 16 de junho de 2020.

  
**ELIZETE MELLO DA SILVA**

Presidenta